

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 277/60

"DA ISENÇÃO DE TAXA DE AGUA"

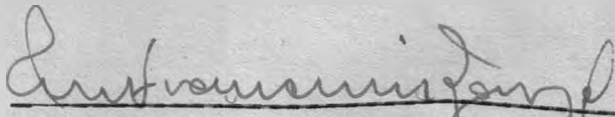
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº - 1º Fica incluído na isenção de tributação de taxa d'agua o Grupo Escolar "PROFESSOR NUNES" nesta cidade.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

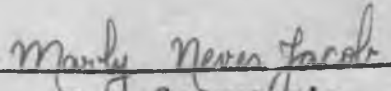
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 2 de junho de 1960.


-Dr. Celso Francisco Borges-
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 2 de junho de 1960.


- Secretária